



# PREFEITURA DE LAJINHA

## PORTARIA Nº 400/2.020

*“Dispõe sobre a nova instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face a servidores públicos municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 062/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos à Procuradoria Municipal a respeito de supostas irregularidades que ferem a fundamentação legal das Portarias nº 241 e 337, ambas do ano de 2020, que instauraram os Processos Administrativos Disciplinares nº 002 e 003.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 15/2020, elaborado pela Procuradoria Municipal, na pessoa da Procuradora, Sr<sup>a</sup>. Cáthia Rachell de Oliveira Bretas Alves, por meio do qual opina pela anulação dos atos administrativos anteriormente instaurados, haja vista a presença de vícios que comprometem a sua legalidade, e que sejam publicados novos atos, nas fundamentações adequadas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA** requerer a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2009 e não retornou para as atividades inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outro tipo de licença que justifique a sua ausência ao serviço;

**CONSIDERANDO** que a servidora **REGINA GERALDA OLIVEIRA CASTRO** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 30/09/2013 a 30/09/2015, sendo que ao fim da licença a servidora mencionada não retornou ao serviço e nem requereu novo período concessivo para a licença;

**CONSIDERANDO** que o servidor **RENATO ALCANJO FERREIRA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outro tipo de licença que justifique a sua ausência ao serviço;



# PREFEITURA DE LAJINHA

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROSÂNGELA AMARAL HUBNER PINEL** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 29/10/2012 a 29/10/2017, sendo notificada sobre a revogação da licença mencionada conforme Portaria nº 075/2013;

**CONSIDERANDO** que a servidora **CRISTIANA DE SOUZA RIBEIRO MOURA** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 01/12/2013 a 01/02/2017, conforme Portaria nº 090/2013, sendo que ao fim da licença a servidora mencionada não requereu prorrogação desta ou justificou sua ausência nas atividades inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUZIA CONCEIÇÃO PEREIRA** não requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outro tipo de licença que justifique a sua ausência ao serviço;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MAURO AMBRÓSIO ALVIM** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido de 17/09/2015 a 17/09/2017, conforme Portaria nº 631/2015, e que não requereu a prorrogação da licença ou justificou a sua ausência nas atividades inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 14/12/2010 a 14/12/2012, conforme Protocolo nº 0011/2012, sendo que ao fim da licença a servidora não requereu prorrogação desta ou justificou sua ausência nas atividades inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora **SILMARA DOMINGOS LIMA ANDRADE** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 01/01/2007 a 01/01/2009, conforme Protocolo nº 0265/2007, e que a servidora em questão requereu o cancelamento da licença mencionada aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2008, porém, não retornou às atividades públicas inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora **KÁSSIA FABIANE BAIA HUBNER** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 02/04/2012 a 02/04/2020, sendo que, ao fim da licença, a servidora supracitada não retornou às atividades públicas inerentes ao cargo, motivo pelo qual foi notificada pela Administração Pública no dia 17 de abril de 2020. Além disso, a servidora somente requereu cancelamento da licença em 11 de maio de 2020, após transcorridos 30 (trinta) dias legais para retornar ao cargo;



# PREFEITURA DE LAJINHA

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão ao Artigo 180, inciso II e Artigos 181 e 183, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR Nº 002/2020** em face aos servidores públicos municipais relacionados a seguir:

NOME DO SERVIDOR	Nº DE CPF	CARGO PARA O QUAL TOMOU POSSE	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Cristiana de Souza Ribeiro Moura	040.258.366-37	Professor de 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação
Fábio Luiz de Souza Paula	093.768.637-98	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Educação
José Antônio Vieira	186.777.386-49	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social
Kássia Fabiane Baia Hubner	955.169.806-15	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação
Luzia Conceição Pires	083.883.396-99	Gari	Secretaria Municipal de Obras
Mauro Ambrósio Alvim	473.389.976-91	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Paula Ambrósio Teixeira Boechat	005.612.926-20	Professor Pré-Escola	Secretaria Municipal de Educação
Regina Geralda Oliveira Castro	725.357.846-53	Professor de 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação
Renato Alcanjo Ferreira	138.343.317-83	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Amaral Hubner Pinel	348.010.146-15	Professor de 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação
Silmara Domingos Lima Andrade	800.803.086-00	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Fazenda

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Processante, a saber:

I – **Márcio Alvim Cardoso** – matrícula nº 061530 – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – **Geli Eber da Silva** – matrícula nº 040860 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – **Rosilaine Cristina Costa Silvano** – matrícula nº 015814 – Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - À luz do Art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de maio de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

